

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0001/2023-SMS**

DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DE CONTRATOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores: EDILEUZA PINHEIRO DOS SANTOS – CPF Nº 686.388.332-53, TAYNARA DA COSTA ADEODATO – CPF Nº 994.789.272-72, FRANCILENE QUEIROZ MAGNO LIMA – CPF Nº 751.166.262-53, FRANCISCO ROBERTO SOUTO – CPF Nº 942.402.992-68, LEVI ASSIS COSTA – CPF Nº 961.133.832-53, MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA – CPF Nº 712.207.122-72, ODALICE PEREIRA REIS – CPF Nº 366.151.292-72, VALDIRENO ROCHA CAVALCANTE – CPF Nº 676.019.012-20, JANIÉL SANTOS CRUZ – CPF Nº 743.679.002-15, ISLANE SILVA MOTA – CPF Nº 013.420.732-74, ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA – CPF Nº 949.496.972-34, LUDMILLA LEITE BORSOI LOPES – CPF Nº 730.632.662-72, MARCIO LUIZ HUNHOFF – CPF Nº 430.686.692-00, ELEN DE SOUSA COSTA – CPF Nº 174.309.922-34, JOSE DOS REIS SILVA FILHO – CPF Nº 246.967.652-53, EDILSON MOREIRA DA SILVA – CPF Nº 615.057.732-53, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados deverão: Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Secretário, em 13 de Janeiro de 2023.

**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 016/2021

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/01/2023. Edição 3164  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>